

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 1390/2013**

Altera da Resolução nº 1365/2013, que aprova a adequação do Planejamento Estratégico do TRE/MT ao Planejamento Estratégico Nacional da Justiça Eleitoral e institui o Gabinete Gestor de Metas para seu acompanhamento.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, IX, da Resolução TRE-MT nº 1.152/2012 (Regimento Interno); e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a administração da justiça e otimizar a prestação jurisdicional diante do direito fundamental à razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988), e do princípio da eficiência que rege a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e no art. 97-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2013/2014 foi aprovado por meio da Resolução nº 1365, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 215-10.2013 - Classe PA (Protocolo nº 32.026/2013),

RESOLVE

Art. 1º Fica acrescido ao Planejamento Estratégico 2013/2014, aprovado pela Resolução nº 1365, de 24 de setembro de 2013, o Indicador: "Índice de julgamento de processos prioritários", dentro do Objetivo Estratégico: "Garantir agilidade nos trâmites judiciais e administrativos", conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
em Cuiabá, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Presidente do TRE-MT

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor **FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO**
Juiz-Membro

Doutor **JOSÉ LUIS BLASZAK**
Juiz-Membro

Doutor **SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR**
Juiz-Membro

Doutor **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**
Juiz-Membro

Doutor **AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR**
Juiz-Membro

ANEXO

INDICADOR: Índice de julgamento de processos prioritários						
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos						
META	Julgar, na segunda instância, até 30 de junho de 2014, TODOS os processos prioritários (os que possam culminar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade) que forem autuados, no 2º grau, até 31 de janeiro de 2014, instruídos e conclusos ao Relator até 15 de maio de 2014.					
	LB/2009	2010	2011	2012	2013	2014
	---	---	---	---	---	100%
O que mede	O percentual de processos julgados na segunda instância, que possam culminar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade, autuados até 31 de janeiro de 2014 e julgados até 30 de junho de 2014.					
Quem mede	Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação					
Quando medir	Em 30/06/2014, devendo ser acompanhado mensalmente a partir de janeiro/2014					
Onde medir	Por meio de informações registradas no SADP (Sistema de andamento de documentos e processos).					
Por quê medir	Garantir a efetividade das decisões da Justiça Eleitoral, evitando que a demora do julgamento reduza os efeitos da decisão ou provoque a perda do objeto.					
Como medir	<p>Escopo: Processos Judiciais Prioritários (que possam culminar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade), autuados na segunda instância até 31/01/2014.</p> <p>Descrição do Indicador: Índice de Processos Prioritários Julgados (IPPJ) será igual ao Total de Processo Prioritários Julgados (TPPJ), na segunda instância, até 30/06/2014, em relação ao Total de Processos Prioritários Autuados (TPPA), na segunda instância, até 31/01/2014.</p> <p>Fórmula:</p> $IPPJ = \frac{TPPJ \times 100}{TPPA}$ <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Considera-se "julgado" o processo com a primeira decisão definitiva de mérito, monocrática ou colegiada, tendente a por fim ao processo.					
Situação atual	Ainda não mensurados até o momento					
Correspondência à Justiça Eleitoral	Não há correspondente na Justiça Eleitoral					



Observações:

Serão considerados **Processos Prioritários** os processos judiciais autuados nas seguintes classes:

- 1 Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME);
- 2 Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE);
- 3 Ação Penal (AP);
- 4 Representações (RP) que tratem dos seguintes assuntos:
 - a. Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha (gasto ilícito);
 - b. Captação ilícita de sufrágio;
 - c. Conduta vedada a agente público;
 - d. Pedido de cassação de diploma;
 - e. Pedido de cassação de registro de candidatura;
 - f. Pedido de cassação/perda de mandato eletivo.
- 5 Recursos Eleitorais (RE) em relação às classes processuais listadas nos itens de 1 a 4 acima;
- 6 Recursos Criminais (RC) em relação à classe processual listada no item 3 acima;
- 7 Recursos Contra Expedição de Diploma (RCED).

